

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20170549

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.244.205/0001-55, estabelecida à AV DR. HUGO DE MENDONÇA, S/N, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANUTA ESTELA DE SOUZA PINOTTI, residente na AV. BRASIL, S/N, VILA NOVA, Rurópolis-PA, CEP 68165-000, portador(a) do CPF 865.219.342-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 073/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012350	Cafeteira eletrica - Marca.: CADENCE Cafeteira eletrica . Características Técnicas: Cor: Preta, Capacidade de xícaras/água (em litros) 10 xícaras, Alimentação: Energia Elétrica Potência: 590 W, Porta-fio: Indicador de: Nível de água, Corta-pingos: Possibilita que a jarra seja retirada durante o preparo Reservatório de água: Fácil acesso, Dosador de: Pó de café, Placa aquecedora: Mantém o café aquecido, Lâmpada piloto no botão: liga/desliga, Porta-filtro: Removível, Indicador do nível de água: Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt), Material/Composição: Plástico, Conteúdo da embalagem: 1 Cafeteira e Manual de Instruções, Dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 20,5 x 19 x 25,5 cm, Peso aproximado do produto: 1,6Kg Garantia: no mínimo 6 meses.	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
012361	LAVADORA 1700 WATTS Hlx 150 - Marca.: BLACKDEKE LAVADORA 1700 WATTS Hlx 150 máquina Hidro lava jato. Características Técnicas: Equipada com rodas para transporte, lança de alta pressão com jato regulável e mangueira com 5 metros de comprimento,	UNIDADE	2,00	475,000	950,00

ROD. TRASAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNICI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



- Função AUTO STOP -
 Interrompe o curso d'água quando se solta o gatilho da pistola
 - Ótima para limpeza de casas, muros, carros, calçadas, paredes, etc.,
 Especificações: -
 Proporciona grande economia de água

- Função AUTO-STOP para quando se solta o gatilho,
 - 1.700 Watts de potência e vazão máxima de 7,2 litros/Minuto
 - Pressão máxima: 140bar / 2.030psi, -

Potente motor elétrico de escovas, - Bico leque com 3 regulagens do jato d'água
 - Saída de alta pressão em aço, - Rodas para transporte, - Bomba de alumínio, - Mangueira de alta pressão de 5 metros
 - Lança com jato regulável, - Filtro de água que protege a bomba de partículas sólidas, - Dupla isolamento, não necessita de aterramento, Voltagem:110V, Conteúdo da Embalagem: -com lançador de pressão e mangueira de 5 metros, - Manual de instruções.

012368	Televisão 32 polegadas: - Marca.: PHILCO	UNIDADE	10,00	1.390,000	13.900,00
--------	--	---------	-------	-----------	-----------

Televisão smart tv led hd32 com convesor digital 2hdmi resolução mininar de 1366 a 768 com garantia minuna de 1 ano

012370	VENTILADOR DE PÉ - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	11,00	96,000	1.056,00
--------	-------------------------------------	---------	-------	--------	----------

Ventilador de pé Características Técnicas: 3 velocidades, Hélice com diâmetro de 30 cm, Oscilação horizontal automática, Inclinação

vertical regulável, Coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm, Grade removível - facilita a limpeza, Porta-fio, Baixo consumo de energia elétrica, Baixo nível de ruído.
 Dimensões (AxLxP): 100x34,5x34,5, Peso do Produto (kg) 2,20, Garantia de no mínimo 3 meses.

012376	Arquivo de aço 04 gavetas - Marca.: PANDIN	UNIDADE	20,00	380,000	7.600,00
--------	--	---------	-------	---------	----------

Arquivo de aço 04 gavetas. Características Técnicas: Arquivo de Aço com 04 Gavetas para Pastas Suspensa, Confeccionado em Chapa de Aço com Tratamento Anti-Ferrugem e Após Pintura em Tinta Epóxi na Cor Cinza. Medidas: (A x L x P) 1335 x 470 x 605

012379	Cadeira de Plástico na cor Branca - Marca.: MOR	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
--------	---	---------	--------	--------	----------

Cadeira de Plástico na cor Branca. Características Técnicas: Possuem certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT, produto é compacto, confortável, leve, fácil de limpar e transportar. Material: Polipropileno + Aditivos, Cor Branca. Especificações: Lavável com água e sabão neutro, Empalhável, Resistente, Peso máximo

recomendado: 120kg, Dimensões, Tamanho do produto (C x L x A): 550 x 540 x 740 mm, Peso: 2,4 Kg, garantia de no mínimo 3 meses

012384	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: ENJOY	UNIDADE	31,00	265,000	8.215,00
--------	---	---------	-------	---------	----------

Cadeira longarina 3 lugares Características Técnicas Acabamento: Estofamento do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



assento em encosto
 confeccionado em
 espuma de poliuretano injetado,
 moldado, de
 densidade controlada com as seguintes

medidas. Estofado do assento: -
 Profundidade: 435
 mm, - Largura: 470 mm,
 - Espessura: 50 mm na
 superfície útil e 70
 mm na ponta caída, - Densidade:
 53 Kg/m³,
 Estofado do encosto: - Altura: 350 mm, -
 Largura: 422 mm, - Densidade: 53 Kg/m³.

Revestimento nas opções, tecido, crepe e
 courino.
 As almofadas não possuem
 costuras, pois recebem
 acabamento final nas
 bordas realizado com perfil
 macho/fêmea em
 PVC rígido de alto impacto.
 Possui
 contra encosto revestido em courino
 preto ou cinza
 conforme a cor da estrutura da
 longarina. Junção do
 assento e encosto da
 longarina realizado por
 intermédio de mola
 flexível com 75 mm de largura e
 1/4" de
 espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito)

parafusos sextavados de 1/4" x 1 1/4", e
 porcas de
 garra 1/4" fixadas ao
 madeiramento. Madeiramento:
 Chassi
 confeccionado em compensado prensado a
 quente com laminas mescladas de madeiras

selecionadas. Concha bipartida e contra-capas
 em
 poliuretano rígido. Fixado ao assento e
 encosto por
 parafusos 1/4" x 1 1/4", e porcas
 de garra 1/4"
 fixadas ao madeiramento.
 Medidas do estrutural: -
 Assento: 410 mm de
 profundidade e 470 mm de largura,
 -

Encosto: 345 mm de altura e 410 mm de
 largura,
 Descrição da base e estrutura: A
 base superior da
 longarina é executada em
 tubo de aço retangular 30x50
 parede 1,50
 mm, As colunas laterais da longarina é

executada em tubo de retangular FQ 30x50
 1,50 mm e
 medindo 340 mm de altura com
 500 mm de comprimento e
 soldados nas
 colunas laterais. Para o acabamento dos
 pés,
 empregam-se ponteiros externos de 30 x 50
 mm
 confeccionadas em polipropileno rígido,
 Pintura em
 epóxi-pó curada em estufa de
 180° C. garantia mínima
 de 6 meses.

012386	Cadeira Secretaria fixa pé palito laminada - Marca.: UNIDADE NOBRE MOVEIS	40,00	89,000	3.560,00
--------	--	-------	--------	----------

Cadeira Secretaria fixa pé palito
 Laminada.
 Características Técnicas:
 Medidas: A - 0,95 cm / L -
 0,55 cm / P - 0,58
 cm, Características: Cadeira
 Secretaria
 Confeccionada em Madeira Compensada

Reflorestada Reta, Espuma Laminada, Perfil
 em Pvc.
 Garantia mínima de 3 meses. Cor
 Azul ou preto

012392	Mesa p/ secretario c/ 2 gavetas e chave - Mar UNIDADE ca.: PADIN	64,00	175,000	11.200,00
--------	---	-------	---------	-----------

Mesa p/ secretario c/ 2 gavetas e chave

Características Técnicas. Tempo em MDP-
 BP, de 15

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



mm, nas cores: cinza cristal, azul, ovo, tabaco e preto, com acabamento em perfil de ABS 180º, ponteiros rígidas, nas cores cinza cristal, e ovo. Estrutura: Pé tipo H, composto na base em tubo oblongo em aço 29x58 mm, travessa superior em aço tipo U 13x18 mm, para fixação do tampo, coluna

central em formato de canaleta em U duplo em aço, para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongas 29x58 mm, nas cores: cinza cristal, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. Partes em aço chapas, 20 (0,90mm), 16 (1,50mm) e 18 (1,20mm) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização à base de

zinco, processo eletrostático de pintura a pó na cor cinza cristal, camada de 30 a 40 micron e secagem em estufa de alta temperatura (240° C). Pintura eletrostática líquida nas partes em aço nas cores: preto e bege areia (ovo), com camada de 30 à 40

012395	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISÓRIAS - Marca.: PANDIN	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
013164	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISÓRIAS CADEIRA ESTOFADA - Marca.: NOBRE MOVEIS	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
013342	CADEIRA ESTOFADA PARA ESCRITÓRIO,NF 306,TUBO EM AÇO ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO ARQUIVO 4 GAVETAS - Marca.: PANDIN	UNIDADE	25,00	380,000	9.500,00
016784	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO; GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSÃO; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO GPS - Marca.: MULTILESER	UNIDADE	6,00	599,000	3.594,00
	GPS-PORTÁTIL À PROVA D AGUA E COM BUSSURA VISOR MONOCROMÁTICA 2.2COM ARMAZAMENTO PARA ARQUIVO GPS, MAPA BASE, CAPACIDADE DE REGISTRA ATE 50 ROTAS E 100 PONTOS DE INTERESSE, PORTAS E CABO USB GARATIA MINIMA DE 1 ANO.				
				VALOR GLOBAL R\$	68.065,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 68.065,00 (sessenta e oito mil, sessenta e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 073/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 073/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.1. A duração dos contratos ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/96

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. requisitar os eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2. impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4. devolver objeto considerado de péssimas qualidades, inservíveis para o uso no da CONTRATANTE;

1.5. solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8. não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO.

1.9. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.10. não receber os eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues nas Unidades Administrativas do Município de Itaituba ou em outro local por ele indicado, sem custo algum para a CONTRATANTE.

1.11. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos objeto deste contrato;

1.5. atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos expedido pela CONTRATANTE;

1.6. fornecer os eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7. efetuar a troca dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 073/2017-PP;

1.10. o fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11. Manter a garantia do fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período.

1.12. entregar os eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos devidamente instalados e/ou montados nas Unidades Administrativas do Município de Itaituba ou em outro local por ele indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento de eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE..

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos caberá ao Responsável do Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos para escritório de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0505.041220037.2.152 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0606.041230041.2.017 Manutenção do Departamento de Tributos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.041210031.2.013 Coordenadoria Mun. de Convênio e Projetos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0202.041250037.2.150 Manut da coordenação municipal de proteção e defesa do consumidor, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.041280037.2.019 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.267811013.2.023 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0606.113340010.2.021 Manutenção do Prog. Banco Cidadão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0606.041220037.2.016 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 1314.201220037.2.090 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0303.040610010.2.011 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0202.261251013.2.008 Manutenção da Coord. de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 1415.041220037.2.103 Manut. da sec. mun. de meio ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.041240037.2.154 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0505.241260057.2.022 Manutenção da Cidade Digital, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subsequentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os eletrodomésticos, móveis para escritório e eletroeletrônicos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 073/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 11 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME
CNPJ 22.244.205/0001-55
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____